



SUMÁRIO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO 1
CORREGEDORIA 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 195, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia gestores para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços 09/2021.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.119, DE 2 de outubro de 2020 e a Portaria MJSP/GAB Nº 387, de 13/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 09/2021, cujo objeto consiste na aquisição de álcool líquido e em gel, luvas descartáveis, máscaras reutilizáveis e borrifadores, destinados ao uso dos servidores da Fundação Nacional do Índio - Funai, no enfrentamento e combate à pandemia do coronavírus:

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor	VIVIANE MATIAS DE ANDRADE DA SILVA	056.651.344-73	CGGP
Gestor Substituto	JURACY DE SOUZA ANDRADE	240.059.401-53	CGGP

Art. 2º O Gestor têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, anexo à Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, e na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DE SOUSA ALVES

Diretor

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 196, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Designar Equipe de Planejamento da Contratação.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020 e a Portaria MJSP/GAB Nº 387, de 13/07/2020, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para compor Equipe de Planejamento de Contratação, tendo por objeto a aquisição de placas alusivas de terra protegida para instalação nos limites de terras indígenas, cujo processo foi autuado sob o nº 08620.008428/2020-67:

- EVANDRO MARCOS BIESDORF, matrícula SIAPE nº 1979822;
- DYHEMES FERREIRA MARQUES, matrícula SIAPE nº 1614606;
- CÍCERO DE DEUS ROSA FILHO, matrícula SIAPE nº 3220880;

Art. 2º Todas as atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 176/DAGES, de 17 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 182, p. 1, de 28 de setembro de 2021.

Art. 4º Conforme Instrução Normativa nº 20 de 10 de setembro de 2020, esta Portaria entra em vigor no dia 04 de novembro de 2021.

RODRIGO DE SOUSA ALVES

Diretor

CORREGEDORIA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 313/2021/ASTEC - CORREG-FUNAI

Referência: 08620.059843/2012-79

Interessado: Funai



Brasília, 04 de novembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 205 - p. 2

Assunto: Possível irregularidade administrativa. Descumprimento do dever de observância de normas legais e regulamentares. Não comprovado. Extinção da punibilidade disciplinar pela Administração Pública. Economicidade. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, em análise ao Processo nº 08620.059843/2012-79, aprovo a Informação Técnica nº 58 e adoto seus fundamentos, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva disciplinar (art. 142, da Lei nº 8112/90) e, demais providências apontadas, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Brasília - DF, 29 de outubro de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 314/2021/ASTEC - CORREG-FUNAI

Referência:08620.012850/2018-01

Interessado: FUNAI.

Assunto: Indícios de descumprimento de deveres atribuídos aos servidores públicos. Procedimento acusatório não instaurado. Ausência de verossimilhança da denúncia. Economicidade. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, em análise ao Processo nº 08620.012850/2018-01, aprovo a Nota Técnica nº 10 e adoto seus fundamentos, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, considerando a ausência de verossimilhança à denúncia, vez que carece de elementos mínimos sequer para averiguações preliminares, aliado ao fato do procedimento ter sido arquivado pelo Ministério Público, bem como face à baixa efetividade de eventual futura punição, carência de recursos humanos, objetivo da atividade correcional atinente ao dever de zelo pela eficiência, eficácia e efetividade das apurações correcionais, pautando-se nos princípios da eficiência, economicidade, duração razoável do processo interesse público e racionalização dos procedimentos administrativos, sem ignorar, ainda, a previsão contida na Lei de Abuso de Autoridade acerca de se estender injustificadamente a investigação, procrastinando-a em prejuízo do investigado (art. 31 da Lei nº 13.869/2019).

Brasília - DF, 29 de outubro de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)